



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO GESTOR CAMPUS GV
RESOLUÇÃO Nº 06/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Aprova parecer técnico sobre alocação de
espaços na Unidade Vila Bretas (UVB)

O CONSELHO GESTOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2022, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 23071.901892/2022-10,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar parecer técnico sobre alocação de espaços na Unidade Vila Bretas (UVB) incorporando a solicitação do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA).

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 17/03/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do SEI-UFJF.

Governador Valadares, 02 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai
Presidente do Conselho Gestor da UFJF-GV



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor (a)**, em 02/08/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0891178** e o código CRC **8A205FFE**.



Referência: Processo nº 23071.900320/2022-65

SEI nº 0891178



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUSGV - MANUTENÇÃO E PROJETOS

**PARECER TÉCNICO SOBRE ALOCAÇÃO DE ESPAÇOS NA UNIDADE VILA
BRETAS - MANUTENÇÃO E PROJETOS / GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA &
TI / UFJF-GV**

1. INTRODUÇÃO

No dia 27 de fevereiro de 2019 foi aprovada a [Resolução N° 01/2019](#), através de reunião ordinária do Conselho Gestor do Campus de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Nesta resolução, conforme o seu Art. 2º, foi alocado e designado os responsáveis para os espaços descritos, conforme quadro abaixo:

Quadro I - Espaços e responsáveis para o gerenciamento (adaptado da Resolução N° 01/2019).

ID.	Setor/demandas	Responsável
01	NTI/servidor	Coordenação Administrativa/NTI
02	Biblioteca	Coordenação Acadêmica/CDC-GV
03	Auditório do Campus	Coordenação Acadêmica
04	Sala de videoconferência	Direções de Unidade
05	Espaço para o DCE	Coordenador Local do DCE
06	Núcleo de Práticas Jurídicas	Departamento de Direito/ICSA
07	Sala administrativa para as secretarias dos cursos	Direção do ICSA
08	Salas de aula no período matutino e vespertino de uso prioritário pelo ICSA	Direção do ICSA
09	Salas de aula no período noturno	Direções de Unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUSGV - MANUTENÇÃO E PROJETOS

10	Sala dos professores	Direções de Unidade
11	Sala para as coordenações de curso e chefias de departamento	Direção do ICSA
12	Sala para Direção e Secretaria da Direção do ICSA	Direção do ICSA
13	Laboratório de Informática de uso prioritário pelo ICSA	Direção do ICSA
14	Depósito	Direções de Unidade
15	Almoxarifado para o ICSA	Direção do ICSA
16	Almoxarifado de produtos químicos e Central de Resíduos	Direção do ICV
17	Núcleo de Economia	Departamento de Economia/ICSA
18	Cessão onerosa de lanchonete para o prédio	Gestor do contrato
19	Laboratório de Patologia Oral	Departamento de Odontologia/ICV

Tendo em vista a resolução citada, a equipe de projetos passou a desenvolver os projetos no intuito de alocar o maior número possível dos ambientes presentes no quadro I, considerando a legislação pertinente (incluindo normas técnicas). Ao fim do desenvolvimento do anteprojeto de arquitetura, houve reunião com a direção do ICSA na presença de professores dos cursos na época, quando o projeto arquitetônico referente ao ICSA foi aprovado.

Após a aprovação do anteprojeto arquitetônico referente ao ICSA, cuja área é superior a 80% da edificação, sendo o grande direcionador para os demais projetos, passou-se a elaborar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da edificação, tendo em vista os espaços já previamente alocados em cada andar, conforme descrito abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUSGV - MANUTENÇÃO E PROJETOS

- **Subsolo:**

O espaço para a biblioteca setorial do ICSA (ID. 02), que possui ainda copa, sanitários masculino e feminino, banheiro para PcD (Pessoa com Deficiência) e DML (Depósito de Material de Limpeza), foram previstos no pavimento subsolo, cuja área totaliza aproximadamente 713 m².

- **Térreo:**

O pavimento térreo possui aproximadamente 1.726 m² de área construída. Nesse pavimento está prevista a alocação dos seguintes ambientes:

- NTI/servidor (ID. 01);
- Espaço para o DCE (ID. 05);
- Sala administrativa para as secretarias dos cursos do ICSA (ID.07);
- 09 (nove) salas de aulas com capacidade para 50 alunos cada e 1 (uma) sala de aula com capacidade para 26 alunos (ID. 08 e ID.09);
- Sala para as chefias dos cursos e sala das coordenações dos cursos do ICSA (ID. 11);
- Almoxarifado ICSA (ID. 15);
- Espaço destinado à lanchonete (ID. 18);
 - Além de:
- Sala de apoio para os terceirizados;
- Sala de apoio para os vigilantes;
- Sanitários masculino e feminino;
- Banheiro para PcD;
- DML.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUSGV - MANUTENÇÃO E PROJETOS

● **1º Pavimento:**

O **primeiro pavimento** também possui aproximadamente 1.726 m² de área construída.

Nesse pavimento está prevista a alocação dos seguintes ambientes:

- Sala de videoconferência (ID. 04) com capacidade para 33 pessoas;
- 06 (seis) salas de aulas com capacidade para 50 alunos cada, 2 (duas) salas de aula com capacidade para 20 alunos cada, 1 (uma) sala de aula com capacidade para 58 alunos, e 1 (uma) sala de aula com capacidade para 15 alunos (ID. 08 e ID.09);
- Sala de professores (ID. 10);
- Sala para Direção e Secretaria da Direção do ICESA (ID. 12);
- 01 (um) laboratório de informática com capacidade para atender 32 alunos (ID. 13);
- Sala de atendimento aos alunos com capacidade para 08 (oito) pessoas;
- Sala de monitoria com capacidade para 08 (oito) pessoas;
- Copa;
- Sanitários masculino e feminino;
- Banheiro para PcD;
- DML.

● **2º Pavimento:**

O **segundo pavimento** também possui aproximadamente 1.726 m² de área construída.

Nesse pavimento está prevista a alocação dos seguintes ambientes:

- Auditório com capacidade para público de 386 pessoas (ID. 03) com camarim e banheiros de apoio além de um hall de eventos/*foyer*;
- 01 (um) laboratório de informática com capacidade para atender 32 alunos (ID. 13);
- 01 (uma) sala de aula com capacidade para 50 alunos (ID. 08 e ID.09);
- Sala para manutenção;
- Sanitários masculino e feminino;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUSGV - MANUTENÇÃO E PROJETOS

- Banheiro para PcD;
- DML.

- **Ambientes não alocados / Justificativas:**

Alguns ambientes previstos no Quadro I ainda não tiveram seus *layouts* definidos pois esbarraram em dificuldades para serem totalmente implementados ou mesmo se tornaram praticamente inviáveis de serem locados dentro do prédio, sendo eles:

- Espaço de 78,75 m² destinado ao Núcleo de Práticas Jurídicas (ID. 06).
- Espaço de 42,20 m² destinado ao Núcleo de Economia (ID. 17);
- Espaço de 63,00 m² destinado ao Laboratório de Patologia Oral (ID. 19);
- Depósito (ID.14);
- Almoxarifado de produtos químicos e Central de Resíduos (ID. 16);

Os Núcleos são espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades práticas dos cursos de Direito e de Ciências Econômicas, com atendimento ao público externo, bem como auxiliar no desenvolvimento de pesquisas nas suas respectivas áreas.

Apesar dos ambientes terem sido contemplados previamente no segundo pavimento, após recente conversa com os professores responsáveis, há a indicação de que as áreas disponíveis são insuficientes para atender as demandas dos Núcleos de forma satisfatória.

O Laboratório de Patologia Oral pertence ao ICV (Instituto de Ciências da Vida) e tem como atividades a análise de tecidos obtidos por biópsia incisional, biópsia excisional de tecidos moles e calcificados da boca, lesões intra ósseas, sinusais e de glândulas salivares. Além disso, faz a análise das bordas cirúrgicas de peças removidas por ressecção segmentar de tumores. Tais informações foram obtidas através da Prof.^a Dra. Sibeles Aquino, responsável pela demanda do laboratório. De acordo com a vigilância sanitária em sua RDC 50-SES/MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUSGV - MANUTENÇÃO E PROJETOS

de 2002, esse laboratório deve ser subdividido em: sala de recepção e classificação, sala de macroscopia, sala de técnica, sala de imuno-histoquímica, sala de microscopia, arquivo de peças, lâminas, blocos e fotografias e sala para coordenação do laboratório.

Atualmente, grande parte do segundo pavimento é utilizado como área técnica para barrilete (conjunto de tubulações hidráulicas dos reservatórios superiores de água). Portanto, para atender as demandas da instituição, conforme descrito no Quadro I, durante a concepção do projeto arquitetônico, verificou-se a necessidade de se alterar o uso dessa área técnica, mas por se tratar de uma construção antiga, com mais de 20 (vinte) anos e, atender o disposto na Lei Complementar Nº 242 de 30/04/2019 que institui o Código de Obras e Edificações Municipal, foi necessário contratar serviço de inspeção especializada, a fim de se gerar um laudo técnico que atestasse a aptidão das adequações propostas pela equipe técnica de modo a garantir a segurança e estabilidade da edificação (Contrato Nº 17/2020).

Conforme citado, segue o artigo 41 da Lei Complementar Nº 242 de 30/04/2019:

“Para concessão da Carta de Habite-se e/ ou Alvará de Ocupação para edificações comprovadamente existentes há mais de 10 (dez) anos, na data de publicação desta Lei, deverá ser apresentado ao Município o projeto de levantamento, acompanhado de Laudo Técnico de avaliação do imóvel assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU, atestando a segurança e estabilidade da edificação.”

Dessa forma, o projeto arquitetônico com a divisão das áreas dos ambientes e sua intenção de utilização foi repassado para o engenheiro responsável pela elaboração do laudo técnico, o qual apontou que os estados limites de ruptura e de utilização, foram atendidos parcialmente, sendo necessária a elaboração e execução dos projetos de reforço/recuperação e recomendações de tratamentos das anomalias nos elementos estruturais para atender aos critérios normativos de segurança e durabilidade da edificação.

O laudo apontou que as lajes da edificação são constituídas de vigotas pré-moldadas unidirecionais e essa tipologia de lajes possui uma resistência estrutural baixa a cargas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUSGV - MANUTENÇÃO E PROJETOS

concentradas, caso as mesmas não tenham sido previstas durante a fase de concepção e dimensionamento.

Portanto, foi realizada uma dispensa de licitação para a contratação da elaboração dos projetos de reforço e recuperação estrutural das estruturas da UVB (Contrato N° 55/2020).

Quanto ao Laboratório de Patologia Oral, esse é considerado uma área crítica, onde existe risco aumentado de transmissão de infecção. Além disso, possui subdivisões internas, que não poderiam ser atendidas por acréscimo de paredes internas de alvenaria ou dry wall por questões estruturais. A única forma de subdividir os ambientes seria com divisórias removíveis, o que não é permitido de acordo com o [Anexo 23-SES/MG, 2006](#). Apenas as paredes externas do laboratório, que estariam apoiadas sobre vigas, seriam executadas com gesso acartonado.

Quanto ao Depósito (ID.14), Almoxarifado de produtos químicos e Central de Resíduos (ID. 16), também se verificou inviabilidade de se alocar esses espaços na estrutura predial. Conforme ABNT NBR 6120:2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações, as salas destinadas a depósitos (almoxarifados) deverão resistir a um carregamento nominal distribuído de no mínimo 500 kgf/m². Entretanto, os pilares, as vigas e as lajes da edificação não estão aptas a suportarem tal carregamento nos andares superiores.

Uma solução seria realocar esses ambientes no pavimento térreo, em troca da área de algumas salas de aula, ou no subsolo. Cabe ressaltar que alguns ambientes, por armazenar uma grande quantidade de produtos químicos, acrescentaria uma elevada carga de incêndio na edificação, elevando a insegurança do local, necessitando de uma gama maior de medidas preventivas de combate a incêndio e pânico.

Quanto aos quesitos relativos à Segurança do Trabalho, a análise técnica apontou que a inclusão do Laboratório de Patologia Oral, Almoxarifado de produtos químicos e Central de Resíduos imputa um risco desnecessário à edificação e seus usuários, pois sem esses ambientes, o imóvel teria apenas ambientes administrativos e salas de aula comuns, locais onde o risco é reduzido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUSGV - MANUTENÇÃO E PROJETOS

Com a inclusão desses espaços, acrescentaria-se à edificação, riscos químicos e biológicos, além de potencialização de risco de acidentes e incêndios. Com isso, além de expor os demais usuários a um risco desnecessário, seria preciso adequações específicas no *layout* e na estrutura do prédio para atender a demanda desses ambientes, tais alterações são fundamentais para atender as exigências das legislações vigentes.

- **Considerações adicionais:**

As lajes da edificação serão reforçadas para resistirem a um carregamento nominal distribuído de no máximo 300 kgf/m². Assim, equipamentos pesados, que ultrapassem a carga limite prevista para a utilização dos ambientes, não poderiam ser alocados nos pavimentos superiores.

Vale ressaltar que a área, até então, alocada para os núcleos de Práticas Jurídicas e de Economia juntamente com o Laboratório de Patologia Oral (Quadro 1), totalizam 183,95 m². Com a supressão do Laboratório de Patologia Oral (em virtude da inviabilidade técnica apresentada neste documento), vale estudar se essa área não seria suficiente para destinar o espaço a um dos núcleos.

A população destinada a esses ambientes é de 68 pessoas conforme PPCIP (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico) aprovado junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais). Salienta-se que a população necessária para atender a 3 (três) salas de aula padrão é de 153 pessoas. O quadro 2 abaixo mostra a população e os ambientes listados no segundo pavimento da edificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUSGV - MANUTENÇÃO E PROJETOS

Quadro II - População do 2º pavimento de acordo com o Projeto de Combate à Incêndio e Pânico aprovado junto ao CBMMG.

2º Pavimento - projeto aprovado		
Descrição	Área (m²)	População de acordo com a IT 08 (2021, CBMMG):
Auditório	546,90	386
Sala de controle de som e imagem	20,85	2
Copa	32,00	0
Laboratório de Informática	65,25	33
Sala de aula 21	65,40	51
Núcleo de economia	42,20	13
Laboratório de Patologia Oral	63,00	21
Núcleo de Práticas Jurídicas	78,75	34
TOTAL:		540
Público máximo pela IT 08:	9UNs	540

O fato de acrescentar mais salas de aula no segundo pavimento da edificação geraria aumento populacional, o que demandaria a necessidade de se construir outra escada/saída de emergência que ficasse responsável por conduzir este público extra de aproximadamente 85 pessoas. Além disso, seria necessário analisar as larguras dos corredores e requerer uma nova submissão do projeto junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais). Somente após análise e aprovação do projeto junto ao CBMMG é que as modificações dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUSGV - MANUTENÇÃO E PROJETOS

espaços sugeridas poderiam ser implementadas pelas demais áreas, devendo as Direções do Campus GV ficarem cientes que este tipo de ação demanda análise e tempo.

2. CONCLUSÃO

Considerando todos os itens elencados neste parecer, a equipe técnica de projetos da UFJF/GV entende não ser adequado que as demandas do Depósito (ID.14), do Almoxarifado de produtos químicos e Central de resíduos (ID. 16) e do Laboratório de Patologia Oral (ID. 19), sejam implementadas dentro da edificação atual da UVB, em decorrência de limitações estruturais e legais.

Com relação às demandas do Núcleo de Práticas Jurídicas (ID. 06) e do Núcleo de Economia (ID. 17), deveriam ser discutidas junto com os responsáveis pelos ambientes se o espaço de aproximadamente 184 m² é suficiente para atender a um dos núcleos. Caso não seja, deve-se promover o estudo do espaço e providenciar toda a análise e documentação necessária para dar entrada junto ao CBMMG, a fim de buscar nova aprovação do PPCIP (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico), para evidenciar se tal modificação torna-se viável no segundo pavimento da edificação, tendo em vista o aumento populacional causado.

Governador Valadares, 17 de janeiro de 2022.

EQUIPE TÉCNICA DE PROJETOS
UFJF/GV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
SECRETARIA DA DIRETORIA DO ICESA DO CAMPUS GV

OFÍCIO/SEI Nº 8/2022/CAMPUSGV-SEC-DIR-ICSA

Governador Valadares, 03 de março de 2022.

Ao Prof. Dr. Angelo Márcio Leite Denadai
Diretor Geral UFJF/GV

Assunto: Parecer técnico sobre alocação de espaços na Unidade Vila Bretas (UVB)

Senhor(a),

1. Considerando o PARECER TÉCNICO SOBRE ALOCAÇÃO DE ESPAÇOS NA UNIDADE VILA BRETAS (0648409) esta direção manifesta acordo com o referido parecer.
2. Como o espaço localizado no 3 pavimento, ao lado auditório, não pode ser destinado a salas de aula, conforme apreciação técnica realizada pelo setor de infraestrutura, essa direção solicita que o espaço seja dividido em três salas multiuso, com capacidade para 10 a 15 pessoas (de acordo com as limitações técnicas). Essas salas serão destinadas as atividades desenvolvidas por projetos de pesquisa e extensão, bem como grupos de estudos, que hoje apresentam demandas recorrentes a esta direção, e até a suspensão das atividades acabavam utilizando o espaço das salas de professores para realização de encontros e reuniões.
3. Sem mais para o momento
Atenciosamente,

ANDERSON DE OLIVEIRA REIS

Diretor em exercício - ICESA GV



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Diretor (a)**, em 03/03/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0697572** e o código CRC **A28D4ED7**.

RUA SÃO PAULO,745 - Bairro CENTRO - CEP 35010-180 - Governador Valadares - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.901892/2022-10

Documento SEI nº 0697572

UFJF | CAMPUS GV

**PEDIDO DE REVISÃO DA
RESOLUÇÃO 01/2019 DO
CONSELHO GESTOR**

INTRODUÇÃO

Trata-se o presente processo de solicitação ao Conselho Gestor (CG) da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares (UFJF-GV), que seja aprovada alteração das deliberações presentes na Resolução 01/2019, com o objetivo de otimizar o trabalho da equipe técnica, evitando o retrabalho e contribuindo para que o Campus GV não perca orçamento por impossibilidade de realização de licitação no exercício vigente, corrigir inconsistências estruturais e garantir que os projetos respeitem às normativas e legislações vigentes.

Tais propostas de alteração foram estruturadas com base em estudos elaborados pela equipe técnica do Setor de Projetos, ligado à Gerência de Infraestrutura & TI do Campus GV, em específico, no parecer técnico 0648409, anexado ao processo 23071.901892/2022-10.

HISTÓRICO E MÉRITO

Em 17 de Janeiro de 2022, a equipe técnica ligada ao Setor de Projetos, submeteu à Gerência de Infraestrutura e TI o parecer técnico 0648409, apontando a necessidade de realocação de espaços na Unidade Vila Bretas (UVB), com as devidas justificativas. O documento foi imediatamente submetido à Direção do Campus para apreciação, no sentido de orientá-la sobre possíveis decisões a serem tomadas no que diz respeito à alocação de demandas naquela unidade.

Contudo, considerando que as solicitações de realocação de espaços na UVB esbarram em deliberações do Conselho Gestor do Campus GV, em específico, na Resolução CG 01/2019, houve entendimento conjunto de que seria necessário submeter o parecer ao referido conselho no sentido de esclarecer as limitações técnicas e os consequentes riscos de se prosseguir com as deliberações da Resolução CG 01/2019.

Dentre as alterações críticas apresentadas no Parecer Técnico 0648409, estão a inviabilidade de Implementação do Depósito, Almoxarifado de produtos químicos e do Laboratório de Patologia Oral, conforme detalhado nas seções a seguir.

IMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO E ALMOXARIFADO DE PRODUTOS QUÍMICOS

O Parecer Técnico 0648409, apresenta diversos fatores técnicos que inviabilizam a implementação do Depósito (ID.14 da Res. 01/2019) e do Almojarifado de Produtos Químicos e da Central de Resíduos (ID. 16 da Res. 01/2019).

2.1 Justificativas

1. Conforme ABNT NBR 6120:2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações, as salas destinadas a depósitos (almoxarifados) deverão resistir a um carregamento nominal distribuído de no mínimo 500 kgf/m². Entretanto, os pilares, as vigas e as lajes da edificação não estão aptas a suportarem tal carregamento nos andares superiores, já que se trata de uma estrutura predial antiga.
2. Impossibilidade de realocação desses ambientes no pavimento térreo ou no subsolo, pois consumiria a área de algumas salas de aula que também não poderiam ser realocadas em outro pavimento
3. Por armazenar uma grande quantidade de produtos químicos, acrescentaria uma elevada carga de incêndio na edificação, elevando a insegurança do local, necessitando de uma gama maior de medidas preventivas de combate a incêndio e pânico, o que é atualmente incompatível com a atual estrutura predial pois além de aumentar o risco para todos os usuários do prédio, implicariam em custos adicionais de projetos e execução e posteriormente em custos adicionais significativos de manutenção.
4. De acordo com as normativas relativas à segurança do trabalho, a inclusão do presente espaço acrescentaria riscos químicos e biológicos, além de potencialização de risco de acidentes e incêndios. Com isso, além de expor os demais usuários a um risco desnecessário, seria preciso adequações específicas no layout e na estrutura do prédio para atender a demanda desses ambientes, tais alterações são fundamentais para atender as exigências das legislações vigentes, o que são incompatíveis com a atual estrutura.
5. Seria necessário nova submissão de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, com risco de não ser aprovado, pelo fato da edificação ser muito antiga e não comportar todas as exigências da legislação atual para um nível de riscos mais elevado. Como resultado, tal processo acarretaria em ainda mais atrasos para elaboração de projetos e na possibilidade de licitação da obra, fazendo com que o prédio ficasse parado por muito mais tempo.

2.2 Recomendações

Diante do exposto, recomendamos e solicitamos ao Conselho Gestor que a previsão deste ambiente seja removida da Resolução 01/2019 de modo que sua implementação seja realizada posteriormente através de um projeto específico, em outro ambiente considerando toda complexidade e riscos envolvidos em outro espaço que não o do prédio já edificado destinado a implantação da UVB.

IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ORAL

O Parecer Técnico 0648409, apresenta diversos fatores técnicos que inviabilizam a implementação do Laboratório de Patologia Oral (ID. 19 da Res. 01/2019).

3.1 Justificativas

1. É considerado uma área crítica, onde existe risco aumentado de transmissão de infecção.
2. De acordo com as normativas relativas à segurança do trabalho, a inclusão do presente espaço acrescentaria riscos químicos e biológicos, além de potencialização de risco de acidentes e incêndios. Com isso, além de expor os demais usuários a um risco adicional desnecessário, seria preciso adequações específicas no layout e na estrutura do prédio para atender a demanda desses ambientes, tais alterações são fundamentais para atender as exigências das legislações vigentes, o que são incompatíveis com a atual estrutura do prédio.
3. As subdivisões internas não poderiam ser atendidas por acréscimo de paredes internas de alvenaria ou dry wall por questões estruturais e nem com divisórias removíveis, devido a restrições impostas pelo Anexo 23-SES/MG, 2006.
4. Será necessário novo a submissão de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, com risco de não ser aprovado, pelo fato da edificação ser muito antiga e não comportar todas as exigências da legislação atual para um nível de riscos mais elevado.
5. Nova submissão do projeto PPCIP ao corpo de bombeiros além de gerar gastos adicionais com projetos, implicaria também em prazo adicional para fazer de planejamento e realização dos projetos necessários, uma vez que estes só poderiam ser definidos após aprovação do novo PPCIP. Fator este que pode atrasar ainda mais a contratação de toda obra de reforma.
6. A implementação do laboratório implica na redução de salas de aula no prédio principal da UVB para que os ambientes do Núcleo de Prática Jurídica ou Econúcleo sejam implementados.
7. A médio prazo a logística dos alunos para aulas neste ambiente seria complexa por estar muito distante dos espaços utilizados pelo departamento de odontologia.

3.1 Recomendações

Diante do exposto, recomendamos e solicitamos ao Conselho Gestor que a previsão deste ambiente seja removida da Resolução 01/2019 de modo que sua implementação seja realizada através de um projeto específico considerando toda complexidade e riscos envolvidos em outro espaço que não o do prédio já edificado destinado a implantação da UVB. Como alternativa mais razoável temos a sua implementação através do processo de procura de imóveis para o departamento de odontologia, pois além de facilitar a logística dos alunos não implicaria em riscos adicionais ao imóvel.

OUTROS ESPAÇOS

4.1 NPJ E ECONUCLEO

Durante algumas entrevistas para levantamento dos requisitos para os espaços NPJ e Econúcleo que estão previstos para o terceiro andar do prédio UVB, foram consideradas sua remoção do imóvel pelo fato de que a área e população disponíveis (184 metros quadrados aproximadamente e 70 pessoas) para o espaço seria insuficiente. Apesar de não haver impedimentos de ordem técnica para alocação destes ambientes no imóvel, esse fator precisa ser esclarecido pela Unidade demandante dos espaços, o ICSA, para que a equipe de projetos possa concluir os projetos para reforma do imóvel.

Uma possibilidade viável seria o que foi apresentado pelo Diretor do ICSA, por meio do **OFÍCIO/SEI Nº 8/2022/CAMPUSGV-SEC-DIR-ICSA**, que considera a possibilidade do espaço localizado no 3 pavimento, ao lado auditório, ser dividido em três salas multiuso, as quais seriam destinadas às atividades desenvolvidas por projetos de pesquisa e extensão do ICSA, bem como grupos de estudos, e salas de professores para realização de encontros e reuniões.

4.2 Recomendações

Diante do exposto, solicito ao conselho que se manifeste confirmando se estes espaços serão de fato implementados no prédio ou se serão substituídos pelas três salas multiuso solicitadas pelo ICSA.

PARECER

Diante do exposto pela equipe técnica recomendo e solicito ao conselho gestor do Campus GV, que respeitosamente acate as devidas recomendações, tendo em vista que a manutenção destes ambientes no prédio a ser reformado acarreta em:

1. Riscos adicionais para todos os usuários do imóveis;
2. Necessidade de elaboração e aprovação de novo PPCIP que potencialmente não seria aprovado pelo corpo de bombeiros pelo nível de riscos envolvidos e a estrutura antiga do imóvel;
3. Atraso substancial no processo de elaboração e ajustes de projetos e consequentemente na possibilidade de contratação da obra, atrasando ainda mais a possibilidade de uso do imóvel pelo campus.
4. Maior complexidade na logística de alunos do ICV.
5. Comprometimento ou redução de outros ambientes já dimensionados e projetados, especialmente com relação à salas de aula de maior porte para turmas iniciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento se limita a avaliação técnica referente a alocação dos ambientes na edificação em reforma destinada a implantação da Unidade Vila Bretas - UVB e apresenta as recomendações do ponto de vista estritamente técnico baseado no Parecer Técnico 0648409 presente no processo 23071.901892/2022-10. Cabe aos conselho gestor avaliar sua compatibilidade com demais questões acadêmicas ou outras de natureza estratégica para o campus.